

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1267**

*de 13 de julho de 2006*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE JARDIM, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade de Jardim, assim como, receber a título de doação, os maquinários e ferramentas de marcenaria de propriedade deste Conselho, instalados na cadeia desta cidade.*

**Art. 2º..** *Em contrapartida, o Município de Jardim, deverá incluir a mão de obra de presos que cumprem penas em regime semi-aberto, nos diversos programas e atividades que serão desenvolvidas pela Gerência de Promoção Social, onde envolver a utilização desses equipamentos doados.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Em, 13 de Julho de 2006.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZO* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 1267/2006 - 13 de julho de 2006*